



# **ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGULAMENTO 2018**

*Dispõe sobre as normas que regem as Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade de Integração de Ensino Superior do Cone Sul – FISUL.*

**Artigo 1º.** As atividades complementares se caracterizam como um espaço de flexibilidade no contexto curricular dos cursos, possibilitando que os acadêmicos o componham de forma autônoma, dentro dos critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPCs).

**Artigo 2º.** As atividades complementares se constituem em componente curricular que objetiva complementar e enriquecer os conhecimentos do acadêmico, contribuindo para que o mesmo amplie sua formação, através da participação em diferentes atividades de natureza social, cultural, científica e/ou tecnológica.

**Artigo 3º.** São consideradas atividades complementares a prática de estudos e atividades realizadas pelo acadêmico de forma independente, transversal, opcional, interdisciplinar, notadamente na relação com a comunidade e com o mercado de trabalho, com vistas a uma futura atuação profissional crítica, ética e humana.

**Artigo 4º.** As atividades complementares não se confundem com as atividades realizadas no contexto da carga horária das demais unidades curriculares que compõem o currículo dos cursos.

**Artigo 5º.** Os coordenadores de curso são responsáveis pela análise, validação e deferimento das atividades complementares, podendo recusá-las em parte ou no todo, caso considerem inadequados os comprovantes apresentados e/ou as atividades realizadas.

**Artigo 6º.** As atividades complementares poderão ser realizadas ao longo dos cursos, na FISUL ou fora dela.

§ 1º. A partir de 2016-B, se tornou obrigatória a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total em atividades oferecidas pela FISUL, excetuando-se os casos de acadêmicos que ingressarem por transferência ou como portadores de diploma.

§ 2º. Serão consideradas atividades complementares válidas para cada curso, as previstas nos PPCs, que correspondem ao quadro ANEXO ao presente regulamento.

§ 3º. Para cumprimento das atividades complementares, o acadêmico deve desenvolvê-las pelo menos em dois dos três grupos apontados no ANEXO, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão, sem prejuízo dos limites de carga horária estabelecidos.

§ 4º. Para composição da carga horária, poderão ser aceitas, além das realizadas de forma presencial, as realizadas por EAD ou *online*, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da carga horária de atividades complementares previstas para o curso, exceto quando for caso de componentes curriculares que têm regra própria.

§ 5º. Cabe aos coordenadores do curso deferir o aproveitamento de atividades complementares, quando for o caso de ingresso por transferência ou como portador de diploma.

§ 6º. Os comprovantes das atividades complementares deverão ser protocolados junto à Secretaria Acadêmica, que fará uma cópia, devolvendo os originais ao acadêmico, observados os prazos constantes no calendário acadêmico, e os submeterá à apreciação do coordenador do curso.

§ 7º. Compete à secretaria acadêmica submeter aos coordenadores de curso os comprovantes das atividades complementares protocoladas e proceder ao lançamento no sistema acadêmico, após o seu deferimento.

**Artigo 7.º** O coordenador de curso é responsável pela orientação geral aos acadêmicos, acerca do cumprimento e integralização das atividades complementares.

**Artigo 8.º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo coordenador do curso e, em caso de recurso, pelo Comitê Acadêmico.

**Artigo 9.º** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Garibaldi, RS, 18 de julho de 2018.

Roberto Macagnan  
Diretor Acadêmico

**ANEXO**

**Quadro de Atividades Complementares**

<b>Dimensão da atividade</b>	<b>Atividade complementar</b>	<b>Limite de aproveitamento</b>	<b>Comprovação</b>
<b>Ensino</b>	Exame de Proficiência	Horas constantes no certificado	Certificado
	Monitoria de ensino	72 horas	Certificado
	Componentes curriculares cursados em outras IES, não previstos na matriz do curso, ou eletiva cursada além das obrigatórias	Dois componentes curriculares para os cursos bacharelados e um para os cursos tecnológicos	Histórico escolar
	Estágio não obrigatório	72 horas	Cópia acordo cooperação, termo de compromisso e relatório e/ou atestado fornecido pela entidade
	Curso de idiomas	Até 2/3 da carga horária total prevista no PPC do curso	Certificado
	Curso de informática avançada <sup>1</sup> .	Horas constantes no certificado	Certificado
<b>Pesquisa</b>	Trabalhos publicados em publicações de caráter científico	Horas constantes no certificado	Certificado
	Apresentação de trabalhos em evento científico	Horas constantes no certificado	Certificado
	Participação em grupos de estudo e pesquisa	Horas constantes no certificado	Certificado
	Participação na organização de eventos de natureza técnico-científicos	Horas constantes no certificado	Certificado
<b>Extensão</b>	Visitas técnicas <sup>2</sup>	Horas previstas para a visita	Relatório da visita
	Participação em eventos (palestras, seminários, congressos, bancas de TCC, Fórum de Iniciação Científica)	Horas constantes no certificado	Certificado
	Cursos relacionados aos objetivos do curso	Horas constantes no certificado	Certificado
	Ministrar palestras ou curso de extensão relacionados aos objetivos do curso	Horas constantes no certificado	Certificado
	Participação em projetos de extensão	Horas constantes no certificado	Certificado
	Participação em instâncias institucionais como membro indicado ou eleito para representar os interesses dos discentes	Horas constantes no certificado	Certificado
	Participação como membro da diretoria de representação estudantil (Diretório Acadêmico)	25 horas por semestre de gestão efetiva	Ata de posse e atas de reuniões

<sup>1</sup> Considerar cursos de Excel, HP 12C ou similares.

<sup>2</sup> Somente quando o acadêmico não estiver matriculado no componente curricular que promoveu a visita técnica.